



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 19/2024

Data: 17 de outubro de 2024

Ementa: declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Sismetron, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

“A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de Maio de 2013, o Instituto Sismetron, associação sem fins lucrativos fundada em 30 de dezembro de 2011, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 3199 – Bloco Prédio PTI andar segundo sala inovação, no Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 14.969.325/0001-91.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação”.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 17 de outubro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER (CLAUDINHO)

Vereador



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 19/2024

Data: 17 de outubro de 2024

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação do Plenário deste Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 19/2024, de autoria deste Vereador, que tem como escopo declarar de Utilidade Pública o Instituto Sismet, associação sem fins lucrativos fundada em 30 de dezembro de 2011, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 3199 – Bloco Prédio PTI andar segundo sala inovação, no Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 14.969.325/0001-91.

Com personalidade jurídica própria, prazo de duração indeterminado e com autonomia administrativa e financeira, a qual é regida por Estatuto, o Instituto Sismet tem como objetivos:

- I – Promoção do ensino, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias alternativas;
- II – Produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos;
- III – Promoção da inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico;
- IV – Promoção do desenvolvimento econômico e social como ferramenta de combate à pobreza;
- V – Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego;
- VI – Promoção da ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e de outras valores universais;
- VII – Promoção de assistência social, em especial a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Para alcançar seus objetivos, o Instituto Sismet inclui em suas atividades a promoção de cursos, palestras, *workshops* e demais eventos educacionais visando à disseminação de conhecimentos relacionados às áreas de tecnologia, inovação e empreendedorismo. Além disso, busca estimular a pesquisa científica e tecnológica, incentivando a produção de conhecimento e a formação de pesquisadores nas áreas de interesse, assim como proporcionar o apoio, consultoria e suporte técnico a empreendedores, visando o desenvolvimento e fortalecimento de *startups* e negócios inovadores.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Constam também como objetivos do Instituto a promoção de ações de responsabilidade social e sustentabilidade, buscando contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Entre os documentos apresentados em anexo, constam as declarações de não remuneração de seus membros e que os serviços prestados são de relevante interesse público; a declaração de que JAMAIS recebeu recursos públicos, quer municipais, estaduais, federais ou internacionais; o Requerimento endereçado ao presente Vereador, informando a natureza e a sede, a fundação e o objetivo, a finalidade não lucrativa, o interesse público, a destinação do patrimônio, a regularidade fiscal e o não recebimento de recursos públicos; a Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e, a Certidão Negativa de Pendências emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, este Vereador fica no aguardo do apoio dos demais Vereadores para a aprovação deste importante Projeto por parte do Plenário desta Casa de Leis, permitindo desta forma a publicação de uma lei municipal que declare de Utilidade Pública o Instituto Sismet, de Marechal Cândido Rondon.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 17 de outubro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER (CLAUDINHO)

Vereador